

# BOLETIM INTERNO Nº 011/2020

## Publicado em 25 de Março de 2020.

### PRIMEIRA PARTE

#### *Assuntos do Gabinete*

#### PORTARIA SDSCJ nº 048, de 24 de março de 2020

*Dispõe para o exercício de 2020, o cofinanciamento do custeio de benefícios eventuais, a serem repassados pelo sistema de transferência fundo a fundo para todos os municípios do Estado de Pernambuco, em caráter excepcional, amparados pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de MARÇO de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO que no âmbito da Política de Assistência Social, existe a provisão de que em casos em que a população seja atingida por situações de emergência e calamidade pública, os recursos direcionados para Benefícios Eventuais poderão ser utilizados, com o objetivo de minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 05, de 22/03/2020, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 499 de 23/03/2020,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 187 de agosto de 2017, referente ao cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais com repasses pelo sistema de transferência fundo a fundo,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do agravamento do coronavírus nos municípios pernambucanos, no âmbito da Assistência Social amparados pela legislação, o governo do Estado vem ampliar o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a todos os municípios do Estado decorrente de calamidades pública.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Estabelecer os valores de cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios eventuais, variando de acordo com o porte populacional do município, sendo destinado em parcela única para o exercício de 2020: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) para Metrópole, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para municípios de grande porte; R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para municípios de médio porte; e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para municípios de pequeno porte I e pequeno porte II e para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha o valor RS 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º. São elegíveis os 184 municípios do Estado de Pernambuco e mais o distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme Anexo I e II desta Portaria.

§ 2º Os 61 municípios que recebem o cofinanciados desde 2017, relacionados no Anexo I desta Portaria, deverão utilizar as mesmas contas apresentadas no ato do aceite, para validação deste cofinanciamento para 2020, devendo preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite ao cofinanciamento de Benefício Eventuais.

§ 3º Os 123 municípios que não possuem cofinanciamento, conforme listado no Anexo II desta Portaria, devem fazer o aceite, inicialmente, abrindo conta corrente específica em uma instituição bancária com exclusividade para receber o cofinanciamento a que se propõe esta portaria, bem como preencher, rubricar as páginas e assinar a última página do Termo de Aceite ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

**Art 2º.** Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2020, os municípios necessitam identificar em qual a situação o mesmo se enquadra:

I. Os municípios relacionados no Anexo I deverão preencher e assinar o termo aditivo ao Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/transfencia-fundo-a-fundo--beneficios-eventuais>, assim como repetir os dados bancários da conta corrente que já recebe o cofinanciamento.

II. Os municípios relacionados no Anexo II deverão preencher e assinar o Termo de Aceite, conforme modelo disponível no site do SIGAS: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/transfencia-fundo-a-fundo--beneficios-eventuais> Termo de Aceite, Parte I e Parte II.

Parágrafo único: Em caráter extraordinário para que os representantes dos municípios não precisem realizar deslocamento nem enviar documentos por meio dos correios que encontra-se com limitações de funcionamento, após a assinatura do Termo de Aceite ou do Termo Aditivo, o município deverá digitalizá-lo e encaminhar para o email: [faf@sdscj.pe.gov.br](mailto:faf@sdscj.pe.gov.br), identificando no assunto o nome do município.

**Art 3º.** Os repasses estão condicionados ao envio dos Termos de Aceite ou dos Termos Aditivos aos Termos de Aceite, devidamente assinados e preenchidos, conforme descrito no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - Por se tratar de um cofinanciamento baseado em situação de extrema emergência e urgência, e de acordo com o Decreto Estadual de nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os repasses não serão condicionados a apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais, durante o período de suspensão da cobrança, conforme disposto pela portaria SDSCJ nº 46 de 19 de março de 2020.

**Art. 5º.** Fica os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

#### ANEXO I - MUNICÍPIOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE VIGENTE, 2020.

ORD	Nº do Aceite	Município	RD	Porte Populacional	Valor da Parcela Única	
1	005/2017	Abreu e Lima	RD 12 - Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
2	003/2017	Afogados da Ingazeira	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 6.000,00
3	059/2017	Araripina	RD 03 - Sertão Araripe	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
4	022/2017	Barreiros	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
5	048/2017	Betânia	RD 06 - Sertão Moxotó	PP I	1	R\$ 6.000,00
6	030/2017	Bezerros	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
7	007/2017	Bodocó	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 6.000,00
8	057/2017	Bom Conselho	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
9	043/2017	Bonito	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
10	047/2017	Brejão	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00

ORD	Nº do Aceite	Município	RD	Porte Populacional	Valor da Parcela Única	
11	033/2017	Brejinho	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
12	024/2017	Cabrobó	RD 02 - Sertão São Francisco	PP II	1	R\$ 6.000,00
13	046/2017	Camaragibe	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
14	032/2017	Carnaubeira da Penha	RD 01 - Sertão Itaparica	PP I	1	R\$ 6.000,00
15	002/2017	Caruaru	RD 08 - Agreste Central	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
16	051/2017	Casinhas	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
17	058/2017	Cedro	RD 04 - Sertão Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
18	018/2017	Chã Grande	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
19	020/2017	Condado	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
20	044/2017	Correntes	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
21	006/2017	Dormentes	RD 02 - Sertão São Francisco	PP I	1	R\$ 6.000,00
22	025/2017	Ferreiros	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
23	023/2017	Flores	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 6.000,00
24	019/2017	Floresta	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 6.000,00
25	015/2017	Frei Miguelinho	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
26	061/2017	Granito	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 6.000,00
27	016/2017	Igarassu	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
28	017/2017	Iguaraci	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
29	013/2017	Itambé	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
30	029/2017	Itapissuma	RD 12 - Região Metropolitana	PP II	1	R\$ 6.000,00
31	012/2017	Lagoa do Carro	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00

ORD	Nº do Aceite	Município	RD	Porte Populacional	Valor da Parcela Única	
32	028/2017	Lagoa Grande	RD 02 - Sertão São Francisco	PP II	1	R\$ 6.000,00
33	014/2017	Limoeiro	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
34	026/2017	Mirandiba	RD 04 - Sertão Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
35	050/2017	Moreilândia	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 6.000,00
36	052/2017	Orobó	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00
37	056/2017	Orocó	RD 02 - Sertão São Francisco	PP I	1	R\$ 6.000,00
38	054/2017	Ouricuri	RD 03 - Sertão Araripe	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
39	042/2017	Palmeirina	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
40	040/2017	Panelas	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
41	049/2017	Parnamirim	RD 04 - Sertão Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
42	010/2017	Passira	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00
43	009/2017	Paudalho	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
44	045/2017	Petrolina	RD 02 - Sertão São Francisco	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
45	011/2017	Pombos	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
46	039/2017	Sairé	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
47	036/2017	Santa Maria da Boa Vista	RD 02 - Sertão São Francisco	PP II	1	R\$ 6.000,00
48	038/2017	Santa Terezinha	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
49	055/2017	São Bento do Una	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
50	053/2017	São Caitano	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
51	031/2017	São João	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00

ORD	Nº do Aceite	Município	RD	Porte Populacional	Valor da Parcela Única	
52	001/2017	São José do Belmonte	RD 04 - Sertão Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
53	008/2017	Serra Talhada	RD 05 - Sertão do Pajeú	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
54	041/2017	Serrita	RD 04 - Sertão Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
55	004/2017	Solidão	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
56	034/2017	Terezinha	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
57	027/2017	Timbaúba	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
58	035/2017	Triunfo	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
59	060/2017	Verdejante	RD 04 - Sertão Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
60	021/2017	Vicência	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
61	037/2017	Vitória de Santo Antão	RD 10 - Mata Sul	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 470.000,00</b>

**ANEXO II - MUNICÍPIOS APTOS PARA FAZER TERMO DE ACEITE PARA COFINANCIAMENTO, 2020.**

Nº de ORD	Município	RD	Porte Populacional	Valor da Parcela Única	
1	Afrânio	RD 02 - Sertão São Francisco	PP I	1	R\$ 6.000,00
2	Agrestina	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
3	Água Preta	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
4	Águas Belas	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
5	Alagoinha	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
6	Aliança	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
7	Altinho	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
8	Amaraji	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
9	Angelim	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00

10	Araçoiaba	RD 12 - Região Metropolitana	PP I	1	R\$ 6.000,00
11	Arcoverde	RD 06 - Sertão Moxotó	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
12	Barra de Guabiraba	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
13	Belém de Maria	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
14	Belém de São Francisco	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 6.000,00
15	Belo Jardim	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
16	Bom Jardim	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00
17	Brejo da Madre de Deus	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
18	Buenos Aires	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
19	Buíque	RD 07 - Agreste Meridional	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
20	Cabo de Santo Agostinho	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
21	Cachoeirinha	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
22	Caetés	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
23	Calçado	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
24	Calumbi	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
25	Camocim de São Félix	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
26	Camutanga	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
27	Canhotinho	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
28	Capoeiras	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
29	Carnaíba	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
30	Carpina	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
31	Catende	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
32	Chã de Alegria	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
33	Cortês	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
34	Cumaru	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
35	Cupira	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00

36	Custódia	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	1	R\$ 6.000,00
37	Escada	RD 10 - Mata Sul	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
38	Exu	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 6.000,00
39	Feira Nova	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00
40	Gameleira	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
41	Garanhuns	RD 07 - Agreste Meridional	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
42	Glória do Goitá	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
43	Goiana	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
44	Gravatá	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
45	Iati	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
46	Ibimirim	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	1	R\$ 6.000,00
47	Ibirajuba	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
48	Ilha de Itamaracá	RD 12 - Região Metropolitana	PP II	1	R\$ 6.000,00
49	Inajá	RD 06 - Sertão Moxotó	PP I	1	R\$ 6.000,00
50	Ingazeira	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
51	Ipojuca	RD 12 - Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
52	Ipubi	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 6.000,00
53	Itacuruba	RD 01 - Sertão Itaparica	PP I	1	R\$ 6.000,00
54	Itaíba	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
55	Itapetim	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
56	Itaquitinga	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
57	Jaboatão dos Guararapes	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
58	Jaqueira	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
59	Jataúba	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
60	Jatobá	RD 01 - Sertão Itaparica	PP I	1	R\$ 6.000,00
61	João Alfredo	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00



62	Joaquim Nabuco	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
63	Jucati	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
64	Jupi	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
65	Jurema	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
66	Lagoa do Itaenga	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
67	Lagoa do Ouro	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
68	Lagoa dos Gatos	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
69	Lajedo	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
70	Macaparana	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
71	Machados	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
72	Manari	RD 06 - Sertão Moxotó	PP I	1	R\$ 6.000,00
73	Maraial	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
74	Moreno	RD 12 - Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
75	Nazaré da Mata	RD 11 - Mata Norte	PP II	1	R\$ 6.000,00
76	Olinda	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
77	Palmares	RD 10 - Mata Sul	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
78	Paranatama	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
79	Paulista	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
80	Pedra	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
81	Pesqueira	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
82	Petrolândia	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 6.000,00
83	Poção	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
84	Primavera	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
85	Quipapá	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
86	Quixaba	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
87	Recife	RD 12 - Região Metropolitana	METRÓPOLE	1	R\$ 42.000,00

88	Riacho das Almas	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
89	Ribeirão	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
90	Rio Formoso	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
91	Salgadinho	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
92	Salgueiro	RD 04 - Sertão Central	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
93	Saloá	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
94	Sanharó	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
95	Santa Cruz	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 6.000,00
96	Santa Cruz da Baixa Verde	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
97	Santa Cruz do Capibaribe	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
98	Santa Filomena	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 6.000,00
99	Santa Maria do Cambucá	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
100	São Benedito do Sul	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
101	São Joaquim do Monte	RD 08 - Agreste Central	PP II	1	R\$ 6.000,00
102	São José da Coroa Grande	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
103	São José do Egito	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 6.000,00
104	São Lourenço da Mata	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	1	R\$ 16.000,00
105	São Vicente Ferrer	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
106	Sertânia	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	1	R\$ 6.000,00
107	Sirinhaém	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
108	Surubim	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	1	R\$ 12.000,00
109	Tabira	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 6.000,00
110	Tacaimbó	RD 08 - Agreste Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
111	Tacaratu	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 6.000,00
112	Tamandaré	RD 10 - Mata Sul	PP II	1	R\$ 6.000,00
113	Taquaritinga do Norte	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00

114	Terra Nova	RD 04 - Sertão Central	PP I	1	R\$ 6.000,00
115	Toritama	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 6.000,00
116	Tracunhaém	RD 11 - Mata Norte	PP I	1	R\$ 6.000,00
117	Trindade	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 6.000,00
118	Tupanatinga	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 6.000,00
119	Tuparetama	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 6.000,00
120	Venturosa	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 6.000,00
121	Vertente do Lério	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
122	Vertentes	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 6.000,00
123	Xexéu	RD 10 - Mata Sul	PP I	1	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 918.000,00

Recife, 24 de março de 2020.

**SILENO SOUSA GUEDES**

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**SEGUNDA PARTE**

*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

*Sem Alterações*

**TERCEIRA PARTE**

*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

**QUARTA PARTE**

*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alterações*

**QUINTA PARTE**

*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*



25 de março de 2020.

HELIDA CAMPOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE